



**EDITAL 05/2016/PIBID-UFPI, de 24 de novembro de 2016.**

**SELEÇÃO DE ALUNOS BOLSISTAS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID**

O Reitor da **Universidade Federal do Piauí (UFPI)** através da **Coordenação Institucional** do Programa institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid), com base no Edital N°. 061/2013/DEB/CAPES torna público aos alunos regularmente matriculados nos cursos de licenciatura no período letivo **2016.2**, que estão abertas as inscrições para seleção de **bolsas para o Pibid UFPI**, no *Campus* Ministro Petrônio Portella, na cidade de Teresina, no Estado do Piauí, conforme item **3.5 deste Edital**.

## **1 DO PROGRAMA, DO FINANCIAMENTO**

- 1.1 O Pibid é um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) que tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da educação básica pública brasileira.
- 1.2 O Pibid tem como base legal a Lei nº 9.394/1996, a Lei nº 12.796/2013 e o Decreto nº 7.219/2010.
- 1.3 A participação no Programa é gratuita, entendendo-se como tal a isenção no pagamento de qualquer tipo de taxa de inscrição.
- 1.4 A concessão das bolsas para os candidatos selecionados é também totalmente gratuita, não estando condicionada, em hipótese alguma, a qualquer pagamento.

## **2 DOS OBJETIVOS**

2.1 São objetivos do Programa institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid):

- a) incentivar a formação de professores para a Educação Básica;
- b) contribuir para a valorização do magistério;
- c) elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- d) inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino e de aprendizagem;



- e) incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como co-formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- f) contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura;
- g) contribuir para que os estudantes de licenciatura se insiram na cultura escolar do magistério, por meio da apropriação e da reflexão sobre instrumentos, saberes e peculiaridades do trabalho docente.

### 3 DO VALOR, DA DURAÇÃO E QUANTIDADE E DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

- 3.1 A concessão de bolsas será mensal, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos) reais, pagas pela CAPES.
- 3.2 A bolsa de iniciação à docência terá duração **de até 24** (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por igual período.
- 3.3 Independentemente de seu prazo de duração, as bolsas terão vigência apenas durante a execução do projeto/subprojeto.
- 3.4 O bolsista de iniciação à docência não poderá receber a bolsa Pibid por período superior ao máximo estabelecido, mesmo que ingresse em curso de licenciatura ou subprojeto diferente.
- 3.5 Serão disponibilizadas bolsas de Iniciação à Docência para alunos regularmente matriculados nos cursos de licenciatura presenciais, da Universidade Federal do Piauí, do campus Ministro Petrônio Portella, conforme constante no Quadro de Distribuição de Vagas, a seguir:

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS		
Campus/Polo	Curso de Licenciatura	Número de Bolsas
Ministro Petrônio Portella / Teresina	Artes	2
	Ciências Biológicas	1
	Física	4
	Geografia	6
	História	2
	Sociologia	2
	Ciências	2
	-	<b>19</b>



#### 4 DAS CONDIÇÕES DO ALUNO CANDIDATO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

4.1 Para participar da seleção do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) o estudante deverá comprovar, no ato da inscrição:

- a) estar regularmente matriculado em curso de licenciatura de uma das áreas abrangidas pelo PIBID relacionadas no Quadro de Distribuição de Vagas (item 3.5 deste Edital), não havendo limitação de idade para o candidato;
- b) não estar com a matrícula trancada (Trancamento de Matrícula no Curso – TMC) no período letivo 2016.2;
- c) ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- d) estar em dias com as obrigações eleitorais;
- e) estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo ele inicie;
- f) dedicar-se, no período de vigência da bolsa, **no âmbito da UFPI**, exclusivamente às atividades do PIBID, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
- g) no período letivo de 2016.2, estar matriculado a partir do 2º e **até o 6º (sexto) Bloco** quando o curso de licenciatura tiver previsão de integralização mínima de **4 anos**;
- h) no período letivo de 2016.2, estar matriculado a partir do 2º e até **o 7º Bloco** quando o curso de licenciatura tiver previsão de tempo de integralização mínima de **4,5 anos** e até **o 8º Bloco** quando for de **5 anos**.

4.2 O estudante de licenciatura com vínculo empregatício poderá ser bolsista do Programa desde que não possua relação de trabalho com a UFPI, ou com a escola onde desenvolverá as atividades, e tenha disponibilidade de horas requeridas para atuar no Programa.

4.3 Caso o aluno possua vínculo empregatício, deverá apresentar uma declaração de disponibilidade para participar do Pibid.

#### 5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas nos dias **25 e 28/11/2016**, nos horários de 8h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, no Campus Ministro Petrônio Portella, na sala 240, Bloco CCN, atrás da parada de ônibus nº04.

5.2 No ato da inscrição, o aluno deverá entregar os seguintes documentos:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À  
DOCÊNCIA – PIBID



- a) uma foto 3x4 recente;
- b) Histórico Escolar de graduação atualizado;
- c) Formulário de Inscrição, Anexo deste Edital, devidamente preenchido e assinado pelo aluno;
- d) cópia do CPF;
- e) cópia do RG;
- f) cópia do comprovante de endereço (com CEP);
- g) cópia do visto de permanência no país (para estrangeiros);
- h) cópia do comprovante de quitação das obrigações eleitorais e militares, quando for o caso;
- i) cópia do comprovante de conta corrente, caso a tenha.

5.3 O Formulário de Inscrição, Anexo deste Edital, estará disponível na *home page* da UFPI ([www.ufpi.br](http://www.ufpi.br)), no link do *Pibid* e deverá ser preenchido e entregue, juntamente com a documentação exigida no tem 5.2.

5.4 O Comprovante de Inscrição, constante no Anexo, onde o candidato deverá preencher somente o seu nome e a data, será numerado e assinado pelo coordenador e devolvido ao candidato no ato da inscrição.

5.5 A inscrição poderá ser feita por procuração, em instrumento público ou particular, desde que tenha firma reconhecida do outorgante, acompanhada de cópia autenticada de documento de identidade do candidato e de seu procurador.

## 6 DA SELEÇÃO/AVALIAÇÃO

6.1 A seleção dos candidatos será realizada pelos professores da UFPI, coordenadores das áreas contempladas pelo Pibid.

6.2 A seleção ocorrerá mediante a avaliação dos seguintes instrumentos:

- a) análise do Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);
- b) entrevista com os candidatos (pontuação máxima: 10,0).

6.3 A Nota Final do candidato será a MÉDIA ARITMÉTICA das notas obtidas na AVALIAÇÃO do IRA e na ENTREVISTA.



6.4 Será **eliminado** o candidato que obtiver Nota Final inferior a **7,0** (sete).

## 7 DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 Os candidatos serão habilitados e classificados em ordem decrescente de acordo com a Nota Final obtida na seleção, observando-se o número de vagas.

7.2 Os critérios de desempate serão, em ordem de prioridade, os seguintes:

- a) maior idade;
- b) maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);
- c) menor quantidade de reprovações em componentes curriculares.
- d) percentual de Integralização Curricular (PIC) mais próximo de 50% (cinquenta por cento) da carga horária total do curso.

7.3 O candidato aprovado na seleção que ainda não possuir conta corrente, deverá providenciar e entregar ao Coordenador de Área a documentação comprobatória da conta corrente, até **dois dias**, após a divulgação da homologação do resultado final.

7.4 O candidato aprovado deverá cuidar para que sua conta corrente esteja ativa, para evitar problemas no pagamento das bolsas.

## 8 DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

8.1 O Resultado Final será publicado na *home page* da UFPI ([www.ufpi.br](http://www.ufpi.br)), *link* Pibid, a partir do dia **09/12/2016**, como também, nos quadros de aviso das Coordenações de Curso e nas salas do Pibid.

## 9 DO CRONOGRAMA

9.1 Este processo de seleção obedecerá ao cronograma que segue.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	PERÍODO/DATA
Inscrições	25 e 28/11/2016
Divulgação das Inscrições Deferidas e Indeferidas	29/11/2016
Interposição de recursos contrários ao deferimento e indeferimento das inscrições*	30/11/2016
Homologação das inscrições e divulgação do local, data e hora das entrevistas.	01/11/2016



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À  
DOCÊNCIA – PIBID



Realização de entrevistas	<b>02 e 05/12/2016</b>
Divulgação do resultado final.	<b>07/12/2016</b>
Interposição de recursos contrários ao resultado final	<b>08/12/2016</b>
Divulgação dos recursos interpostos e homologação do resultado final	<b>09/12/2016</b>

\* O recurso interposto deverá ser entregue no local onde o candidato efetuou a inscrição. O resultado do recurso, também, será entregue ao candidato ou ao seu procurador, no mesmo local.

## 10 DOS DEVERES DOS ALUNOS BOLSISTAS DO PIBID UFPI

### 10.1 São deveres dos alunos bolsistas de Iniciação à Docência:

- a) executar o plano de atividades aprovado, participando das atividades definidas pelo projeto;
- b) apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de iniciação à docência promovidos pela instituição e em ambiente virtual do Pibid;
- c) participar de atividades acadêmico-científico-culturais promovidas pelo Pibid;
- d) dedicar-se, no período de vigência da bolsa, 12 (doze) horas semanais, às atividades do Pibid, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
- e) tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- f) atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
- g) restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- h) informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- i) elaborar relatório mensal de atividades e portfólio anual das ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- j) participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Pibid definidas pela Capes e pela UFPI;
- k) entregar, ao término de cada período letivo, o Histórico Escolar ao Coordenador de área;
- l) assinar Termo de Compromisso obrigando-se a cumprir as metas pactuadas pela IES no projeto e a devolver à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente;
- m) assinar Termo de Desligamento do projeto, quando couber.



10.2 É vedado ao bolsista de iniciação à docência assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

## 11 DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS

11.1 A bolsa será **suspensa** pelo Coordenador Institucional nos seguintes casos:

- a) afastamento das atividades do projeto por período superior a 15 (quinze) dias;
- b) para averiguação de acúmulo de bolsas com outros programas que não os indicados na Portaria 096/2913-CAPES;
- c) para averiguação de descumprimento de normas do Pibid.

11.2 O bolsista deverá ter direito à ampla defesa, a ser apresentada em até 10 dias depois de comunicação oficial, por via eletrônica, pelo coordenador de área, antes da deliberação da suspensão da bolsa.

11.3 A bolsa do Pibid será **cancelada** pelo Coordenador Institucional, nos seguintes casos:

- a) licença ou afastamento das atividades do projeto por período superior a 2 (dois) meses, exceto no caso de licença maternidade;
- b) descumprimento das normas do Pibid;
- c) reprovação em disciplina;
- d) desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- e) trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou cancelamento do curso;
- f) comprovação de irregularidade na concessão;
- g) término do prazo máximo de suspensão da bolsa, quando não houver reativação;
- h) encerramento do subprojeto ou projeto;
- i) término do prazo máximo de concessão;
- j) a pedido do bolsista;
- k) conclusão do curso, considerando-se a data da colação de grau como tal.

11.4 Nos casos dos subitens b., c. e d., o bolsista terá direito à ampla defesa, a ser apresentada em **até 10 dias** depois de comunicação oficial pelo Coordenador de Área, antes da deliberação do cancelamento da bolsa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À  
DOCÊNCIA – PIBID



## 12 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 O prazo de validade da seleção poderá ser de 01 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogável por igual período.
- 12.2 A inscrição do candidato na seleção implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e nas informações publicadas exclusivamente no sítio eletrônico do Pibid ([www.ufpi.br](http://www.ufpi.br)), *link Pibid*, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 12.3 A Coordenação Institucional do Pibid divulgará no sítio eletrônico da UFPI, *link Pibid*, as atualizações ou alterações deste Edital e de seu Cronograma.
- 12.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Seleção do PIBID UFPI.

Teresina (PI), 24 de novembro de 2016.

*Prof. Dr. José Arimatéia Dantas Lopes*  
**REITOR**

*Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Antonia Dalva França-Carvalho*  
**Coordenadora Institucional do PIBID-UFPI**





PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DA UFPI  
SELEÇÃO DE ALUNOS BOLSISTAS - 2016

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_

I – IDENTIFICAÇÃO

NOME COMPLETO		
CPF	RG	TELEFONE
E-MAIL		
ENDEREÇO		
BAIRRO	CIDADE	CEP
CURSO	CAMPUS	MATRÍCULA
BANCO/NÚMERO DO BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE

II – DOCUMENTOS (cópias em anexo)

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Foto                          | <input type="checkbox"/> Comprovante de endereço (com CEP)                                       |
| <input type="checkbox"/> Histórico Escolar             | <input type="checkbox"/> Comprovante de quitação das obrigações eleitorais.                      |
| <input type="checkbox"/> CPF                           | <input type="checkbox"/> Comprovante de quitação das obrigações militares                        |
| <input type="checkbox"/> RG                            | <input type="checkbox"/> Comprovante de conta corrente   |
| <input type="checkbox"/> Visto de permanência no país. | <input type="checkbox"/> Declaração de disponibilidade, no caso de possuir vínculo empregatício. |

III – DISPONIBILIDADE

1. \_\_\_\_\_ Sim ( ) Não ( )  
A dedicação no período de vigência da bolsa, **no âmbito da UFPI**, será exclusivamente às atividades do PIBID sem prejuízos de suas atividades discentes regulares.
2. \_\_\_\_\_ Sim ( ) Não ( )  
Disponibilidade para integrar o Pibid, caso possua vínculo empregatício.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À  
DOCÊNCIA – PIBID



3. \_\_\_\_\_ Sim ( ) Não ( )  
Apto a iniciar as atividades do Pibid tão logo seja selecionado.

\_\_\_\_\_, \_\_/\_\_/2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_**

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**NOME DO(A) CANDIDATO (A):**

**RESPONSÁVEL:** \_\_\_\_\_